

— DIÁRIO —
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Sítiro Dias**



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, centro, CEP:
48.485-000, Sítiro Dias/BA



DECRETO Nº 163, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Convoca Conferência Municipal de Educação – etapa municipal da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022 e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 099/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME 2015-2025, articulada à legislação estadual (Lei nº 13.559/2016),

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, que será realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2021, tendo como tema “**Inclusão, Equidade e Qualidade: fatores preponderantes à Educação libertadora em defesa da democracia, da diversidade e participação popular**”, em diálogo com o tema da CONAE e COEED 2022, oportunidade em que se reunirão representantes dos diversos segmentos sociais, membros do poder público, representantes da educação do Município para debater o Documento Referência da CONAE 2022 e a realização da plenária final.

§1º - A Conferência de Educação no Município de Sítiro Dias será organizada e coordenada pelos membros do Fórum Municipal de Educação nomeados através do Decreto nº 161, de 15 de outubro de 2021.

§2º - A Conferência Municipal de Educação acontecerá no formato presencial (transmitida pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Sítiro Dias), respeitando rigorosamente todas as medidas de segurança instituídas pelos órgãos sanitários.

§3º - Os interessados em participar da Conferência deverão fazer o cadastro prévio, com nome completo, RG, órgão ou entidade que representa (quando couber), telefone, endereço eletrônico, forma de participação (delegado ou observador) por meio de formulário disponível na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

§4º - Os cadastros serão realizados na sede da Secretaria Municipal de Educação, iniciando às 9h do dia 12 do corrente mês e ano e se encerrarão às 11h e 59min do dia 24 de novembro de 2021 ou quando atingir a capacidade máxima permitida para o espaço – sessenta pessoas.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, centro, CEP:
48.485-000, Sítiro Dias/BA



Art. 2º - São objetivos da Conferência Municipal de Educação de Sítiro Dias:

I – OBJETIVO GERAL – Propor ações que contribuam para a política nacional de educação, garantido espaços democráticos de reflexão e participação popular, em prol da qualidade da educação pública.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Apontar um conjunto de perspectivas para a Educação Brasileira a partir do conteúdo dos Eixos e Subeixos do Documento Referência da CONAE 2022;

b) Reunir informações que contribuirão para a plenária final da Conferência Municipal de Educação;

c) Avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus avanços e desafios para as políticas públicas educacionais;

d) Contribuir para a integração de todos os níveis, etapas e modalidades da educação, numa abordagem sistêmica, com vistas a edificar o Sistema Nacional de Educação, especialmente no tocante ao planejamento e gestão, avaliação, financiamento, formação inicial e continuada dos profissionais em educação, além da garantia das condições de oferta do ensino com qualidade social;

e) Eleger Delegados para representar o Município de Sítiro Dias na Conferência Estadual de Educação da Bahia - COEED.

Art. 3º - Para o êxito da execução das ações referentes à realização da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, o Fórum Municipal de Educação (FME) contará com a Comissão de Sistematização e Avaliação, Comissão de Divulgação e Mobilização, e a Comissão de Financiamento e Infraestrutura e Comissão de Acessibilidade, sugeridas pelo FEEBA – Fórum Estadual da Educação do Estado da Bahia.

Parágrafo único. Além destas comissões, será organizado um grupo de trabalho com profissionais da Secretaria Municipal de Educação, visando maior organicidade e agilidade das ações.

Art. 4º - O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento Nacional e levará em consideração o documento referência produzido pelo Fórum Nacional de Educação, de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional.

Art. 5º -As despesas com a realização da Conferência Municipal de Educação correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, centro, CEP:
48.485-000, Sátiro Dias/BA



Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, em 10 de novembro de 2021.

PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL